

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO Denervação Percutânea De Facetas Por Infiltração Ou Por Radiofrequência

Identificação	Documento de Referência	Versão	Página	
HSH.FOR.PG4.278	HSH.POL.PG4.005	0.1	1 de 2	

Por este instrumento particular o (a) paciente	ou seu
responsável Sr. (a)	, declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90	que dá plena autorização ao (à) médico(a)
assistente, Dr.(a), inscrito(a) no	CRM sob o nº para
proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do se	u estado de saúde, bem como executar o
tratamento cirúrgico designado "DENERVAÇÃO PERCUTÂNI	EA DE FACETAS POR INFILTRAÇÃO OU
POR RADIOFREQUÊNCIA", e todos os procedimentos que	o incluem, inclusive anestesias ou outras
condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer,	podendo o referido profissional valer-se do
auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, o	que o referido (a) médico (a), atendendo ao
disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art.	9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após
a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratame	ento médico-cirúrgico anteriormente citado,
prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sob	re os procedimentos a serem adotados no
tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se	seguem:

DEFINIÇÃO

Este procedimento consiste na injeção de substâncias químicas na raiz nervosa ou na aplicação de radiofrequência, com o objetivo de inutilizar aquela raiz.

COMPLICAÇÕES

- 1. Infecção superficial e profunda;
- 2. Hematoma em ferida operatória;
- 3. Diminuição de força em membros inferiores (superiores quando cervical);
- 4. Dormência em pernas (membros superiores quando cervical);
- 5. Alterações urinárias;
- 6. Necessidade de reoperação;
- 7. Hematoma intra-canal com compressão medular;
- 8. Embolia pulmonar;
- 9. Trombose venosa profunda.

AMB - 4.90.40.27-8

CID - M43/M45/M46/M47/M48/M49/M54/G54

Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%;
- · Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%;
- Cirurgias contaminadas: até 17%.

Data de aprovação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção Final	Retenção Arquivo Morto	Descarte
11/07/2025	Servidor	HSH	Por título e data	3 meses	20 anos	Desfragmentação



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO Denervação Percutânea De Facetas Por Infiltração Ou Por Radiofrequência

Identificação	cão Documento de Referência		Página
•	LIQUEDOL DO A COF	0.4	
HSH.FOR.PG4.278	HSH.POL.PG4.005	0.1	2 de 2

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.

Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Paciente/Responsável	Médico assistente:			
CPF:	CRM: UF:			
Assinatura do Paciente/Responsável	Assinatura do Médico assistente com carimbo			
	Goiânia, dede			

Código de Ética Médica – Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 34º. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI — executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.

Data de aprovação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção Final	Retenção Arquivo Morto	Descarte
11/07/2025	Servidor	HSH	Por título e data	3 meses	20 anos	Desfragmentação